PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI N°.1.260/2015

"LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica liberado o gravame de Inalienabilidade constante da matrícula: M-11.418 do imóvel urbano doado em 03 de julho de 2015, segundo escritura pública lavrada no Serviço Registral Civil de PN e Notarial de Quartel Geral no livro 54 folhas 81 e V ao Sr. GLAYDSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF: 963.507.502-25, lote 02 da quadra 11, localizado na Rua Antônio Eva no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2° - A escritura deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário retirando o gravame constante no art. 8° da lei 918/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de setembro 2.015.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal